



PORTARIA Nº 43/2015

Dispõe sobre feriado municipal.

O Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Abelardo Luz, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO GP-01/85, especialmente o art. 2º, o qual estabelece que o Juiz Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente nos foros judicial e extrajudicial nos dias considerados feriados nos Municípios Sede de Comarca;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.279/2013, de 15 de maio de 2013, do Município de Abelardo Luz, sede desta Comarca, estabelece feriado municipal no dia 25 de maio;

RESOLVE:

DETERMINAR a suspensão do expediente nos foros judicial e extrajudicial no dia 25 de maio de cada ano.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Abelardo Luz – SC, 24 de abril de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO VARASCHIN CHEDID
Juiz Substituto e Diretor do Foro em exercício